



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

**LEI MUNICIPAL Nº. 817 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2012.**

"Homologa o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social Celebrado entre a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - COAHB MINAS e o Município de Francisco Badaró, e da outras providencias".

O povo do Município de Francisco Badaró, estado de Minas Gerais através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado em todos os seus termos, cláusulas e condições, o Convênio de Cooperação Técnica, Financeira e Social celebrado em 26/04/2012, entre o Município de Francisco Badaró e a Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais, COAHB MINAS, em que os convenientes se comprometem a somar esforços para a construção de 40 unidades habitacionais no âmbito dos programas habitacionais Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e Lares Gerais Habitação Popular (PLHP), tendo como finalidade a definição de Obrigações de cada um dos participantes no processo de implementação do empreendimento habitacional, visando atender famílias com renda bruta mensal de 1 (Um) salário mínimo até R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos reais), observadas normatizações do Ministério das Cidades, no âmbito do PMCMV para municípios com população limitada a cinquenta mil habitantes, bem como a legislação e regulamentação do FEH/PLHP e as condições previstas no referido Convênio de Cooperação.

Art. 2º - Tendo em vista sua finalidade o Empreendimento reconhecido como do interesse social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró, 08 de Novembro de 2012.

\_\_\_\_\_  
José João de Figueiró Oliveira  
Prefeito